

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

### DADOS DO COMODANTE

Nome Empresarial:

**ALEXANDRE PEIXOTO COTTA EIRELI - EPP**

CNPJ:

**26.854.315/0001-90**

Inscrição Estadual:

**369.096.808.112**

Ato de Autorização – Anatel

**Nº. 4927 DE 13/08/2019**

Endereço:

**Avenida Condessa de Vimieiros, 71**

Bairro:

**Centro**

Cidade:

**Itanhaém**

Estado:

**São Paulo**

CEP:

**11740-000**

Telefone:

**(13)3421-1999**

S.A.C:

**0800 773 1999**

Site:

**http://www.eteccnet.com.br/**

E-mail:

**eteccinformatica@gmail.com**

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

**COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

**2.7** Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

**3.1** O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

**3.2** Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**4.1** Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Itanhaém**, estado do **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **www.eteccnet.com.br/**.

**4.2** A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico **www.eteccnet.com.br/**, juntamente com os demais contratos.

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

**6.2** O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

**6.3** Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

**6.4** Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

**7.1** O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Itanhaém**, estado do **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

Itanhaém/SP, 31 de Janeiro de 2020.

ASSINATURA:

COMODANTE:

CNPJ:



---

**ALEXANDRE PEIXOTO COTTA EIRELI - EPP**

**26.854.315/0001-90**

03/03  


Dir. de Assessoria, Titulo e  
Unidade de Trabalho Jurídica

Oficial de Registro de  
Documentos e Civil  
Comarca de  
Bel. Elbert Jacin  
Ofi

**OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ITANHAÉM.**

O presente instrumento foi registrado/averbado neste Registro na data e conforme ato(s) constante(s) da Certidão em anexo, onde consta também o nº de folhas que compõem este documento.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Ricardo Trambaioli Chichinato  
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Comarca de Itanhaém  
Ricardo Trambaioli Chichinato  
Escrevente

Oficial de Reg  
Documentos e  
Comarca  
Bel. Elbert Ja

Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

Av. Pedro de Tolêdo- Centro, Itanhaém-SP

Elbert Jacinto Pedro Cervantes- 51.669.620/0001-59

p. 1/1

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 31/01/2020, sob número 13015 e foi microfilmado e registrado sob o número 29493 em 31/01/2020

Descrição da cobrança	Valor	Selo
REGISTRO PRIMEIRA PÁGINA	R\$63,05	1209154TIVS000000251XL20T
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCEM	R\$18,02	1209154TIVX000000252CX20J
CERTIDÃO	R\$10,05	1209154CEXC000000253DY20Y
MICROFILME	R\$10,05	1209154TIBM000000254ML209

Outorgante: ALEXANDRE PEIXOTTO COTTA EIRELEI - EPP

Outorgado: ALEXANDRE PEIXOTTO COTTA EIRELEI - EPP

Natureza do título: REGISTRO

Itanhaém, 31 de janeiro de 2020

Oficial/Esc. Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Civil da Pessoa Jurídica  
Comarca de Itanhaém  
Pedro Cervantes

Valor devido pelos atos	R\$101,17
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$0,00
Depósito prévio	R\$100,00
Saldo	-R\$1,17

Emolumentos	R\$59,92
Estado	R\$17,04
IPESP	R\$11,66
SINOREG	R\$3,15
Tribunal de Justiça	R\$4,12
Ministério Público	R\$2,39
Município	R\$2,89

### RECIBO

Itanhaém, data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo, bem como efetuei pagamento do saldo na importância de R\$ 1,17

Nome:

End:

### SELO DIGITAL



Consulte pelo site:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prenotação nº 13015

Avenida Pedro de Toledo, 135, Centro - Itanhaém-SP

